

item três do despacho de sequencial dois da Diretoria de Recursos Humanos - DRH/PC-PA, o qual, em tese, não apresentou, em que pese notificado, a declaração de bens e valores prevista no Decreto Estadual nº 1.712, de 12.07.2021 e Instrução Normativa da AGE nº 03, de 10.09.2021, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que possam legitimamente fundamentar a convicção da ocorrência da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 898/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 22/07/2023, publicada no DOE nº 35.483 de 26/07/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 1315/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 27/12/2024

CONSIDERANDO: a necessidade de incluir o nome do policial civil Delegado L.R.N.S. matrícula n.º 5361206, à PORTARIA inicial da APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA n.º 1149/2023 - AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 16/10/2023, publicada no DOE nº 35.581 de 20/10/2023, pelo fato de terem sido constatados indícios de transgressão disciplinar praticada pelo servidor (PAE E-2024/2594356);

RESOLVE:

I-DETERMINAR o ADENDO à PORTARIA N.º 1149/2023 - AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 16/10/2023, para incluir o nome do servidor em epígrafe como sindicado à PORTARIA inaugural.

II- À Divisão de Disciplina para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CLÁUDIO FONSECA E GOMES

Corregedor-Geral, em exercício

PORTARIA Nº 01/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 03/01/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 2/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL de 03/01/2023, publicada no DOE nº 35.254 de 12/01/2023, instaurada para apurar a conduta do servidor C.F.B.C., mat. 5600561, referentes as atitudes, em tese, arbitrárias e incompatíveis com as funções policiais, praticadas por um servidor da DEPOL de Icoaraci, contra um perito do CPC Renato Chaves em virtude da divergência de informações em uma requisição de perícia, fato ocorrido no dia 18/10/2022, de acordo com Despacho da CCRM/CGPC de 16/12/2022, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: que não restou caracterizada a prática de transgressão disciplinar por parte do servidor envolvido;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 2/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL de 03/01/2023, publicada no DOE nº 35.254 de 12/01/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 02/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 03/01/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1253/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 20/11/2023, publicada no DOE nº 35.621 de 24/11/2023, instaurada para apurar a fuga do preso S.N.L., no dia 23/10/2023, da 8ª Seccional de Icoaraci, nos termos do BOP 00008/2023.106640-8, e demais fatos conexos, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: que os servidores não concorreram para fuga do preso, tampouco foram negligentes no desempenho de suas funções;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 1253/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 20/11/2023, publicada no DOE nº 35.621 de 24/11/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 03/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 03/01/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 073/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL de 17/01/2023, publicada no DOE nº 35.260 de 19/01/2023, instaurada para apurar a conduta do servidor A.M.M.A (mat. nº: 700320), referente, em tese, ter permitido e não adotado providência com relação ao fracionamento de horários na escala de plantão e intervalos regulados nas PORTARIAS nº 09/2014-DPM/DIVERSOS de 12/02/2014 e nº 14/2014-DPM/DIVERSOS de 12/03/2014, fato ocorrido na Seccional de Icoaraci/PA, no plantão de 24h ocorrido no dia 02/01/2023, das 08h às 08h do dia 03/01/2023, e demais fatos conexos, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: que os elementos de informação reunidos aos autos demonstram que o servidor sindicado não descumpriu o estabelecido nas PORTARIAS em questão;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 073/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL de 17/01/2023, publicada no DOE nº 35.260 de 19/01/2023

com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 04/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 03/01/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 632/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 02/09/2024, publicada no DOE nº 35.950 de 04/09/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de cumprir diligências no interesse do processo 0800445- 86.2021.8.14.0097, conforme despacho da Divisão de Correição - DC/CG/PC-PA, de 04/07/2024, e demais fatos conexos, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: que não restou caracterizada a prática de transgressão disciplinar, tendo em vista que o atraso no cumprimento das diligências não se deu por negligência ou desídia do servidor envolvido;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 632/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 02/09/2024, publicada no DOE nº 35.950 de 04/09/2024 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 05/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 03/01/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 525/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 29/07/2024, publicada no DOE nº 35.910 de 31/07/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de adotar providências de Polícia Judiciária relativo ao BOP 00028/2023.101771- 0, conforme "Ofício nº 077/2024.", de 16/07/2024, e demais fatos conexos, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: que não restou caracterizada a prática de transgressão disciplinar pelos servidores envolvidos;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 525/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 29/07/2024, publicada no DOE nº 35.910 de 31/07/2024 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 06/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 03/01/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 025/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL de 09/01/2023, publicada no DOE nº 35.260 de 19/01/2023, instaurada para apurar os fatos encaminhados através do PAE nº 2022/1597635, referente ao(a) 29(ª) servidor(a) citado(a) na folha anexo/sequencial 2, item 3 do Despacho da Diretoria de Recursos Humanos-DRH/PC-PA datado de 15/12/2022, servidor(a) este(a) com última lotação no município de Marituba/PA, o(a) qual em tese, estaria pendente da apresentação da declaração de bens e valores, prevista no Decreto Estadual nº 1.712 de 12/07/2021, e demais fatos conexos, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: inexistência de prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 025/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL de 09/01/2023, publicada no DOE nº 35.260 de 19/01/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 07/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 03/01/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 129/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 20/02/2024, publicada no DOE nº 35.721 de 23/02/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de cumprir diligências relativas ao Processo 0824492-72.2022.8.14.0006, nos termos do decisão de ID 97045259, e demais fatos conexos, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: que não restou caracterizada a prática de transgressão disciplinar, tendo em vista que o atraso no cumprimento da diligência não se deu por negligência ou desídia do servidor;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 129/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 20/02/2024, publicada no DOE nº 35.721 de 23/02/2024 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana